



- L E I Nº 513 -

DISPONDO SÔBRE: a prorrogação por 5 anos o contrato de locação do prédio em que está instalado o Pronto Socorro Municipal.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos o contrato de locação do prédio sito a rua Major Felício Tarabay número - 359, nesta cidade, de propriedade do senhor ROSARIO CALABRETA, onde se encontra instalado o Pronto Socorro Municipal e Assistência Pública, pelo preço de Cr.\$ 8.000,00 - (oito mil cruzeiros) mensais, e a contar de 1º de janeiro de 1.959, conforme contrato de prorrogação anexo.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 36.000,00 - (trinta e seis mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a diferença de pagamento do valor locativo do corrente exercício.

§ ÚNICO - Para cobertura do presente crédito fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer operações de crédito necessários.

ARTIGO 3º - As despesas para os anos subsequentes correrão por verba própria dos orçamentos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 9 de setembro de 1.959.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 9 dias do mês de setembro de 1.959.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.



=CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL=

CONTRATO de prorrogação de locação de imóvel que, entre si, fazem a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO SANDOVAL NETTO e devidamente autorizado pela Lei Municipal número..... de..... de..... e ROSARIO CALABRETA, maior, brasileiro, casado, residente nesta cidade, neste ato denominado simplesmente LOCADOR, tem justo e contratado e nos melhores termos dá direito o seguinte:

PRIMEIRO:- O prazo estipulado na clausula terceira do contrato de locação de imóvel, celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Senhor ROSARIO CALABRETA, em 23 de Janeiro de 1.953, e autorizado pela Lei Municipal número 266, fica prorrogado por mais 5 anos, terminando em 23 de Janeiro de 1.963.

SEGUNDO:- O preço de locação estipulado na cláusula segunda do referido contrato passa a ser de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) a partir de 1 de Janeiro de 1.959.-

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir fiélmente este contrato, que assinam com duas testemunhas a tudo presentes, lavrando-se dois exemplares de igual teor.

Presidente Prudente,.....

V I S T O
Juarez Nobre
Juarez Nobre
Presidente